

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3293 de 27 de Fevereiro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 71/2025

#### NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor Elivelton Inácio Mól para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 25/02/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/02/2025.**

**Publique-se.**

Mariana, 27 de Fevereiro de 2025.

## **Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

# **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 14/2025 de Dispensa de Licitação nº 11/2025 para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de soluções tecnológicas integradas a fim de divulgar e dar transparência aos atos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Mariana, incluindo criação e manutenção do site, portal da transparência, protocolo legislativo, captação, conversão e tratamento de dados, hospedagem, treinamento presencial de no mínimo 60 (sessenta) horas, suporte técnico, atualizações corretivas e evolutivas, bem como a prestação de serviços de consultoria técnica operacional especializada e licenciamento de software para videoconferências, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais). **Dotações orçamentárias:** 01.01.01.031.0022.4001.3390390 ficha 07. **Prestador de serviços:** SIRIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.093.059/0001-99. Mariana, 21 de Fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 15/2025 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 12/2025 para aquisição de equipamento de proteção individual para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$5.648,25 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedor:** 39.948.399 FABIO ROBERTO BARCELOS, inscrito no CNPJ nº 39.948.399/0001-72. Mariana, 24 de Fevereiro de 2025.

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 12/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025 para Locação de espaço para realização de Sessão Solene institucional prevista no calendário de eventos da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Contratado:** COLÉGIO DOM VIÇOSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.241.394/0001-51. Mariana, 13 de Fevereiro de 2025.

# Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

## Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

### **PORTARIA N° 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Naiara Trindade Oliveira**, matrícula nº 07, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 005, 006, 007 e 008/2024** celebrado respectivamente com **Nilton Gomes da Silva, Amanda Souza Almeida, Amile Suzam Souza Almeida e Edineia Batista Gomes Silva**, relativo a locação do imóvel da sede do Instituto;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **PORTARIA N° 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - - Designar a servidora **Marly Sudária da Silva de Paula** - Matrícula nº 41, Auxiliar Administrativo do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 009/2024** celebrado com a empresa **GAS DULICO LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá

ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **PORTARIA N° 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, Auxiliar Administrativo/Assistente II do IPREV MARIANA, como fiscal do **Termo de Cooperação Técnica nº 309/2024** celebrado com a empresa **Consignet Sistemas LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA N° 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, Auxiliar

Administrativo/Assistente II do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 002/2021** celebrado com a empresa **FAC Gestão Atuarial LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

## **PORTARIA N° 18, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Diego Ritis da Silva Couto**, matrícula nº 37, Auxiliar Administrativo/Assistente II do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 001/2024** celebrado com a empresa **Transcotta Agência de Viagens LTDA**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## **PORTARIA N° 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre as competências e a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Marly Sudária da Silva de Paula** - Matrícula nº 41, Auxiliar Administrativo IPREV MARIANA, como fiscal da Ata de Registro de Preços **nº 001/2024** celebrado com a empresa **PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI**;

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá

ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes a ela.

NOME:

DATA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

## DECRETO Nº 12.182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

*Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no distrito sede do Município de Mariana - MG.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da [Lei Orgânica](#) Municipal e demais disposições contidas no Decreto Lei nº [3.365](#)/1941, com as modificações realizadas pela Lei nº [2.786](#)/1956 e pela Lei nº 13.867/2019, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alíneas "d" e "i" do Decreto-Lei nº [3.365](#) de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, com 1.998,90 m<sup>2</sup>, situada na Rua Monsenhor Rafael Coelho, 333 - Jardim dos Inconfidentes - Mariana - MG. Número de Ordem 6.852 do CRI da Comarca de Mariana, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT\_V\_01**, de coordenadas **N 7.747.244,009m** e **E 665.066,612m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **4.999**, propriedade de **WAGNER GONÇALVES**, **CPF: 528.158.036-15**; com seguintes azimutes e distâncias: 159°39'57" e de 1,85 m até o vértice **PT\_V\_02**, de coordenadas **N 7.747.242,271m** e **E 665.067,257m**; 158°27'57" e de 10,00 m até o vértice **PT\_V\_03**, de coordenadas **N 7.747.232,966m** e **E 665.070,928m**; 155°39'05" e de 2,21 m até o vértice **PT\_V\_04**, de coordenadas **N 7.747.230,950m** e **E 665.071,840m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **5.000**, propriedade de **CORINTO JOSE RAMOS**; com seguintes azimutes e distâncias: 157°40'31" e de 11,08 m até o vértice **PT\_V\_05**, de coordenadas **N 7.747.220,703m** e **E 665.076,048m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **5.001**, propriedade de **WANDER APULIO DA FONSECA**, **CPF: 704.310.276-68**; com seguintes azimutes e distâncias: 251°03'18" e de 1,71 m até o vértice **PT\_V\_06**, de coordenadas **N 7.747.220,149m** e **E 665.074,433m**; 181°35'23" e de 7,00 m até o vértice **PT\_V\_07**, de coordenadas **N 7.747.213,156m** e **E 665.074,239m**; 203°12'39" e de 2,81 m até o vértice **PT\_V\_08**, de coordenadas **N 7.747.210,569m** e **E 665.073,130m**; 195°39'18" e de 3,01 m até o vértice **PT\_V\_09**, de coordenadas **N 7.747.207,668m** e **E 665.072,317m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **5.002**, propriedade de **JOÃO ACÁCIO VIEIRA**; com seguintes azimutes e distâncias: 171°03'36" e de 5,81 m até o vértice **PT\_V\_10**, de coordenadas **N 7.747.201,931m** e **E 665.073,219m**; 168°24'27" e de 7,54 m até o vértice **PT\_V\_11**, de coordenadas **N 7.747.194,544m** e **E 665.074,735m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **5.003**, propriedade de **SIRLEY MESQUITA**; com seguintes azimutes e distâncias: 243°51'52" e de 4,06 m até o vértice **PT\_V\_12**, de coordenadas **N 7.747.192,754m** e **E 665.071,086m**; 240°19'18" e de 6,47 m até o vértice **PT\_V\_13**, de coordenadas **N 7.747.189,550m** e **E 665.065,465m**; 159°29'44" e de 4,47 m até o vértice **PT\_V\_14**, de coordenadas **N 7.747.185,362m** e **E 665.067,031m**; 171°04'12" e de 6,95 m até o vértice **PT\_V\_15**, de coordenadas **N 7.747.178,491m** e **E 665.068,111m**; deste segue, por cerca, confrontando com matrícula **5.004**, propriedade de **MARCO ANTÔNIO DOMINGOS**; com seguintes azimutes e distâncias: 172°00'48" e de 1,61 m até o vértice **PT\_V\_16**, de coordenadas **N 7.747.176,897m** e **E 665.068,334m**; 172°42'05" e de 2,97 m até o vértice **PT\_V\_17**, de coordenadas **N 7.747.173,956m**

e E **665.068,711m**; 178°51'41" e de 3,60 m até o vértice **PT\_V\_18**, de coordenadas N **7.747.170,352m** e E **665.068,783m**; 161°03'23" e de 9,83 m até o vértice **PT\_V\_19**, de coordenadas N **7.747.161,050m** e E **665.071,975m**; 149°42'48" e de 5,08 m até o vértice **PT\_V\_20**, de coordenadas N **7.747.156,666m** e E **665.074,536m**; deste segue, por cerca, confrontando com propriedade de **POSSE DE ELZA JULIA MARQUES MACHADO, CPF: 760.226.176-34**; com seguintes azimutes e distâncias: 218°25'37" e de 3,44 m até o vértice **PT\_V\_21**, de coordenadas N **7.747.153,972m** e E **665.072,398m**; 224°06'04" e de 4,92 m até o vértice **PT\_V\_22**, de coordenadas N **7.747.150,441m** e E **665.068,976m**; situado na margem do **CÓRREGO DO VAMOS-VAMOS**; deste segue pelo referido, com seguintes azimutes e distâncias: 353°12'06" e de 0,57 m até o vértice **PT\_V\_23**, de coordenadas N **7.747.151,006m** e E **665.068,909m**; 343°16'17" e de 7,02 m até o vértice **PT\_V\_24**, de coordenadas N **7.747.157,730m** e E **665.066,888m**; 330°05'59" e de 9,67 m até o vértice **PT\_V\_25**, de coordenadas N **7.747.166,112m** e E **665.062,068m**; 309°35'19" e de 5,73 m até o vértice **PT\_V\_26**, de coordenadas N **7.747.169,762m** e E **665.057,654m**; 290°16'40" e de 9,59 m até o vértice **PT\_V\_27**, de coordenadas N **7.747.173,086m** e E **665.048,658m**; 313°29'34" e de 8,57 m até o vértice **PT\_V\_28**, de coordenadas N **7.747.178,987m** e E **665.042,438m**; 345°37'12" e de 4,31 m até o vértice **PT\_V\_29**, de coordenadas N **7.747.183,162m** e E **665.041,368m**; 33°32'30" e de 3,38 m até o vértice **PT\_V\_30**, de coordenadas N **7.747.185,984m** e E **665.043,238m**; 340°52'57" e de 3,20 m até o vértice **PT\_V\_31**, de coordenadas N **7.747.189,008m** e E **665.042,189m**; 331°38'31" e de 3,48 m até o vértice **PT\_V\_32**, de coordenadas N **7.747.192,072m** e E **665.040,536m**; 271°46'16" e de 7,21 m até o vértice **PT\_V\_33**, de coordenadas N **7.747.192,295m** e E **665.033,332m**; deste segue, por linha projetada e pelo alinhamento predial da(o) RUA **MONSENHOR RAFAEL COELHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°24'40" e de 6,41 m até o vértice **PT\_V\_34**, de coordenadas N **7.747.197,452m** e E **665.037,137m**; 36°39'02" e de 4,63 m até o vértice **PT\_V\_35**, de coordenadas N **7.747.201,169m** e E **665.039,902m**; 20°48'26" e de 10,20 m até o vértice **PT\_V\_36**, de coordenadas N **7.747.210,706m** e E **665.043,526m**; 21°22'04" e de 12,77 m até o vértice **PT\_V\_37**, de coordenadas N **7.747.222,600m** e E **665.048,180m**; 17°44'44" e de 6,80 m até o vértice **PT\_V\_38**, de coordenadas N **7.747.229,081m** e E **665.050,254m**; 11°52'38" e de 0,70 m até o vértice **PT\_V\_39**, de coordenadas N **7.747.229,770m** e E **665.050,399m**; deste segue, por cerca, com seguintes azimutes e distâncias: 18°40'55" e de 4,38 m até o vértice **PT\_V\_40**, de coordenadas N **7.747.233,915m** e E **665.051,800m**; 27°13'30" e de 6,59 m até o vértice **PT\_V\_41**, de coordenadas N **7.747.239,777m** e E **665.054,816m**; deste segue, por muro, confrontando com matrícula **4.998**, propriedade de **MARIA JOSÉ PRADO COTTA BARBOSA**; com seguintes azimutes e distâncias: 70°15'58" e de 12,53 m até o vértice **PT\_V\_01**, de coordenadas N **7.747.244,009m** e E **665.066,612m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Parágrafo único.** Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como DATUM o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo por RT Alex Sandro de Oliveira, CREA 108.361/D

**Art. 2º.** O referido imóvel foi avaliado por 03 (três) peritos imobiliários externos, cujo valor, em mediana, apurado para fins de indenização alcançou o montante de R\$ 805.000,00 (oitocentos e

cinco mil reais).

**Art. 3º.** O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se para construção de bacia de retenção do sistema de macrodrenagem do Córrego do Vamos-Vamos ou Córrego do Saldanha no bairro Morada do Sol e adjacências.

**Art. 4º.** Fica declarada urgência na presente desapropriação.

**Art. 5º.** A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente ou pela via judicial.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal de Mariana

**DECRETO Nº 12.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na

Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 2551/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Jessica Ansaloni Mendes de Oliveira**, ocupante do cargo/função de **Monitor de Oficina Ensino Superior, matrícula nº 39889/0**, com início em 04/03/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.184, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos

Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 480/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos a servidora **Marina Rodrigues Correa dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social, Matrícula nº 34448/0**, com início em **06/03/2025** e término em **05/03/2027**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**(Republicação com correções)**

**O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 31/01/2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adequada a nomenclatura dos cargos de provimento em comissão dos servidores já nomeados, a partir do dia **10 de fevereiro de 2025**, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 250/2025:

<b>Nome</b>	<b>Cargo Anterior</b>	<b>Nova Nomenclatura</b>
Alexandre Amorim Amaral Soares	Coordenadoria de Biblioteca e Acervo Imaterial Coordenador Geral de	Coordenador da Biblioteca Pública Municipal Coordenadora Geral de
Allana Drumond Armond	Controle de Contratos, Convênios e Transparência	Controle de Contratos e Gestão de Convênio
Anderson Lopes Coelho Stoppa	Assessor de Planejamento	Assessor Técnico de Planejamento
Antônio Mauro Carneiro Gomes	Chefe de Departamento de Desenvolvimento Empresarial	Chefe de Departamento de Análises
Denis Laci Gunther	Chefe do Departamento de Tesouraria	Chefe de Departamento de Atendimento ao Cidadão
Dionísio Cota Ferreira	Chefe do Departamento de Obras de Serviços e Instalações	Chefe de Departamento de Registro Imobiliário
Douglas Thadeu Crispim Nascimento	Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes	Chefe de Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes
Eliane Eleutério Vasconcelos Santos	Subprocurador de Contencioso Judicial	Subprocurador Municipal
Elizandra Pinheiro da Silva Pereira	Assessor V	Assessor de Gabinete V
Filipe Augusto Silva Oliveira	Chefe de Departamento de Informática e Inovação	Chefe de Departamento de Informática e Inovação
Israel Quirino	Subprocurador de Assessoria Jurídica	Subprocurador Municipal
Keven Kennedy Ramos	Assessor I	Assessor de Gabinete I Assessor Especial de
Marcus Vinicius de Almeida Guimarães	Assessor Especial	Parcerias, Desburocratização e Relações Institucionais
Mariana Veluma Magalhães Silva	Assessor IV	Assessor de Gabinete IV
Marlon Rogério Xavier Mesquita	Assessor IV	Assessor de Gabinete IV
Mayra Soraggi Marafelli Oliveira	Coordenador de Serviços de Arrecadação	Coordenadora de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário
Paola Figueiredo de Souza	Coordenador de Serviços Fazendários	Coordenadora do Tesouro Municipal
Rosangela Aparecida da Silva Teodoro	Assessor IV	Assessor de Gabinete IV
Vamberto de Paula Ramos	Assessor Técnico	Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico

Vânia Maria Figueiredo

Assessor I

Assessor de Gabinete I

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços para execução de limpeza das margens das estradas vicinais do Município de Mariana)”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhora **Rosana Aparecida da Silva Teodoro, brasileira, Engenheira Ambiental**, residente no Município de Mariana, **CREA-MG registrado sob o número 040000241823** como fiscal do Contrato Administrativo **144/2023** empresa **Jor Construções Ltda**, cujo objeto é a *‘Contratação de Empresa para a execução de limpeza das margens das estradas vicinais do Município de Mariana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável’*, PRC nº 006/2023, PRG nº 002/2023.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**Parágrafo Segundo** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Alexandre Augusto Carneiro**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- INEXEGIBILIDADE 016/202. Credenciamento 001/2025. RESULTADO FINAL.** Objeto: Contratação de empresa através de credenciamento para fornecimento de alimentação, lanches, refrigerante e água mineral em atendimento as demandas do carnaval de Mariana 2025, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer. Empresas: Entre Sinos Restaurantes Ltda. CNPJ:37.828.45/0001-27. Padaria Irmãos Santos Andrade Ltda. CNPJ:10.515.285/0001-57. Varejão Popular Comércio e Serviços Ltda CNPJ:48.718.375/0001-18. Espaço Abro Locação e Entretenimento Ltda CNPJ:26.395.355/0001-10. Nosso Gastronomia e Arte Ltda CNPJ:36.945439/0001-34. Gold Gourmet Ltda CNPJ:33.918.169/0001-84. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055). Mariana, 26 de fevereiro de 2025. Marcos Eduardo Batista. Sec. Patrimônio Cultural e Turismo

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR - Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira**

O colegiado da Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais elencadas na Lei N.º 3.620, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para função de representação de diretor e vice-diretor das unidades de ensino e dá outras providências, e dada a vacância temporária do cargo de Vice - Diretor, exercido na Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira, convoca todos os aprovados no processo de certificação ocupacional - Edital N.º 001/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E PROCESSO CONSULTIVO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI DO MUNICIPIO DE MARIANA/MG - para manifestarem interesse em ocupar a vaga de vice-diretor na referida unidade. As apresentações dos planos de ação para o colegiado escolar serão presenciais no dia 12 de março de 2025, às 17 horas para candidato habilitado da própria unidade e, se houver necessidade, às

17h30min para candidato habilitado de outra escola municipal, na Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira, situada a Rua B. Horizonte, S/N.º - Santo Antônio, Mariana -MG. Todo o processo será em consonância com a legislação citada e com o Edital N.º 001/2023.

Mariana - MG, 27 de fevereiro de 2025

Colegiado da Escola Municipal Wilson Pimenta Ferreira

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR - Escola Professora Santa Godoy**

O colegiado da Escola Professora Santa Godoy, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais elencadas na Lei N.º 3.620, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para função de representação de diretor e vice-diretor das unidades de ensino e dá outras providências, e dada a vacância temporária do cargo de Vice - Diretor, exercido na Escola Professora Santa Godoy, convoca todos os aprovados no processo de certificação ocupacional - Edital N.º 001/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL E PROCESSO CONSULTIVO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG - para manifestarem interesse em ocupar a vaga de vice-diretor na referida unidade. As apresentações dos planos de ação para o colegiado escolar serão presenciais no dia 13 de março de 2025, às 17 horas para candidato habilitado da própria unidade e, se houver necessidade, às 17h30min para candidato habilitado de outra escola municipal, na Escola Professora Santa Godoy, situada a Rua Wenceslau Braz, N.º 247 - Centro, Mariana -MG. Todo o processo será em consonância com a legislação citada e com o Edital N.º 001/2023.

Mariana - MG, 27 de fevereiro de 2025

Colegiado da Escola Professora Santa Godoy

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**CONTRATO Nº 044/2024 - CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83. **OBJETO:** Prestação de serviços inerentes ao programa de licitações, contratações e compras compartilhadas para

atendimento das demandas do Município de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18001.1.4121.2004.337239 - Ficha: 660. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29/01/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **ASSINATURA:** 29/01/2025.

**CONTRATO Nº 056/2024 - CONSORCIO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83. **OBJETO:** Prestação de serviços inerentes ao programa de Escola de Governo para atendimento das demandas do Município de Mariana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18001.1.4121.2004.337239 - Ficha: 660. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura 31/12/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

**CONTRATO DE RATEIO 2025 - CONSORCIO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.550.393/0001-49. **OBJETO:** Ratear as despesas do Consorcio com os Consorciados. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura 31/12/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.107/05 e suas alterações. **ASSINATURA:** 01/01/2025.

**CONTRATO Nº 015/2025 - CONTRATANDO (A):** MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.537.651/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de licença de uso de software - solução de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de inteligência artificial para identificação de ocorrências que necessitam de intervenção da Administração para correção; serviço executado com a utilização de veículos com equipamentos de sistema de visão, IA e conectividade embarcados que processarão os dados em tempo real e os registrarão em nuvem para acesso e posterior análise dos dados coletados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.921,84 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 12/02/2025. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 001/2025 - CONTRATANDO (A):** SERFALL SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.607.705/0001-05. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no seguimento de processamento e higienização de roupas hospitalares provenientes dos serviços de saúde, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 620.933,39 (seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93. **Assinatura:** 02/01/2025/2025. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2023. CONTRATADO (A): SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME,** CNPJ sob o nº. 26.101.279/0001-93. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 099/2023, Credenciamento 041/2023. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 263/2023. CONTRATADO (A): JORNAL O ESPETO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 03.634.671/0001-00. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 099/2023, Credenciamento 041/2023. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 264/2023. CONTRATADO (A): JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 01.977.074/0001-45. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 099/2023, Credenciamento 041/2023. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 265/2023. CONTRATADO (A): JORNAL PANFLETUS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº. 21.544.370/0001-60. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 10/02/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 099/2023, Credenciamento 041/2023. **ASSINATURA:** 07/02/2025.

**3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2023. CONTRATADO (A): MASTERIX ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob o nº. 07.521.094/0001-93. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **VIGÊNCIA:** 21/02/2025 a 20/02/2026. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 273/2021. **ASSINATURA:** 21/02/2025.

**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2020. CONTRATADO (A): BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **VIGÊNCIA:** 17/01/2025 a 16/07/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 301/2019. **ASSINATURA:** 17/01/2025.

**5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2020. CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **VIGÊNCIA:** 17/01/2025 a 16/07/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 301/2019. **ASSINATURA:** 17/01/2025.

**11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2022. CONTRATADO (A): BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº. 19.447.569/0001-28. **OBJETO:** Reajuste de preço dos serviços objeto desse contrato. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 182/2020, Credenciamento **ASSINATURA:** 11/02/2025.

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 201/2023. CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA EPP**, CNPJ sob o nº. 05.533.505/0001-35. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25%. **VIGÊNCIA:** 21/07/2023 a 21/07/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, consolidada no Processo Administrativo nº 084/2022, Pregão 019/2022, SRP 025/2022. **ASSINATURA:** 12/02/2025.

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2024. CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE DE MARIANA**, CNPJ sob o nº. 25.706.300/0001-11. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **VIGÊNCIA:** 18/02/2025 a 17/05/2025. Tudo em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. **ASSINATURA:** 18/02/2025.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 67, de 26 de fevereiro de 2025.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE LEANDRA APARECIDA MOREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 016/2024**, RATIFICADO em 03 de janeiro 2025 - **CONTRATADA:** CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 20.827.952/0001-90. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 78.159,60 (Setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/01/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Ficha 22 - 17.122.0027.6007.339049 - 1500 - auxílio transporte. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

**EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, ADESÃO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 007/2024. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. CNPJ: 21.445.959/0001-00.**

**Onde se lê:**

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**2.1.** O valor do presente termo aditivo terá um valor de decréscimo de R\$ 2.420.049,60 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o valor final do contrato de R\$ 6.539.299,20 (Seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)”.

**Leia-se:**

**“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

**2.1.** O valor do presente termo aditivo terá um valor de decréscimo de R\$ 1.936.843,20 (Um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo o valor final do contrato de R\$ 7.022.505,60 (Sete milhões, vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e centavos).”